

Chamada Pública CP548/2025 – Locação de Instrumentos Musicais e Acessórios – Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 20 e 27 de outubro de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Instrumentos Musicais e Acessórios para o Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em **Locação de Instrumentos Musicais e Acessórios**, incluindo seus respectivos serviços de transporte, montagem, desmontagem, equipe, acessórios e manutenção durante o evento, para **atender à demanda do Projeto EF Planetary Congress 2025 (Senador Marcos Pontes) em São Paulo, nas ações previstas no Programa Apoio a Festivais.**

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 2.1.** Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar **proposta de preço com valor unitário por item, diária de locação** e valor total expressos em moeda corrente nacional, conforme descrito abaixo:

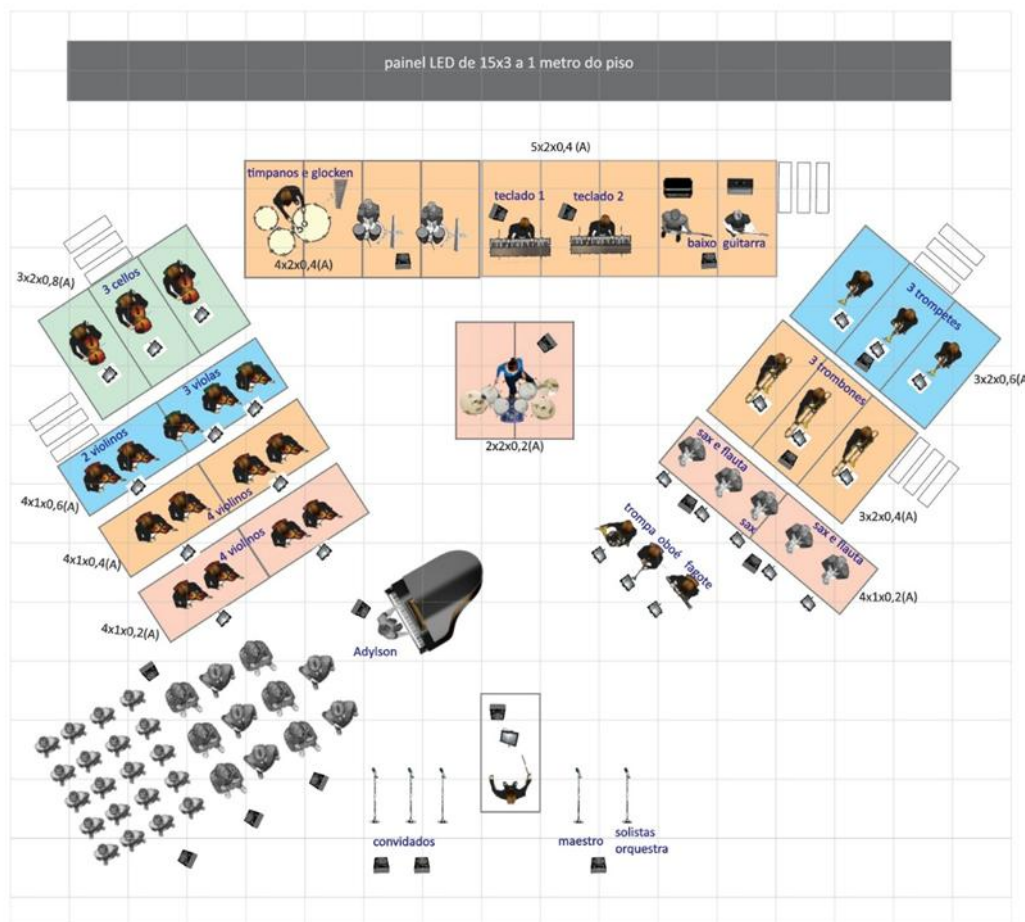
ÁREA: Auditório Simón Bolívar

- 85 cadeiras estofadas, sem apoio de braço e sem rodinha (cor: preta)
- 60 estantes de partitura (com 60 Luminárias Luz De Led - Pd12 Hebikuo 4 Led Preto)
- 01 estante grande para maestro (com 01 Luminária Luz De Led - Pd12 Hebikuo 4 Led Preto)
- 01 podium para maestro medindo; 1,00x1,00x0,30m
- 08 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x1,00m - **para apoio do painel de LED.**
- 03 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x0,80m - **para Cellos (área Verde no mapa)**
- 05 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x0,60m – **Trompetes, Violinos e Violas (área Azul no mapa)**
- 14 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x0,40m - para Percussão, Teclados, Guitarra, Contra Baixo, Violinos e Trombones **(área amarela no mapa)**
- 06 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x0,20m - para Bateria, violinos, sax e flauta **(área rosa no mapa)**
- 02 Praticáveis fixos medindo; 2,00x1,00x1,00m - para House Mix de monitor

Itens complementares:

- 05 escadas conforme a altura dos praticáveis no mapa;
- 03 Tímpanos sinfônicos medindo 26", 29", 32" com peles em bom estado de conservação
- 01 Glockenspiel com tripé, Yamaha, Musser, Deagan, Alves, Adams em bom estado de conservação

MAPA DE PALCO



Legenda de Cores para o Mapa:

Os praticáveis estão identificados por cores, conforme a acomodação dos instrumentos.

■ Verde – Cellos

■ Azul – Trompetes, Violinos e Violas

■ Amarelo – Percussão, Teclados, Guitarra, Contra Baixo, Violinos e Trombones

■ Rosa – Bateria, Violinos, Sax e Flauta

- Os praticáveis deverão ser forrados com carpete na cor preta e acabamento “saías” frontal e lateral com tecido na cor preta (lycra).

Normas de Segurança – Guarda-corpo:

Deverá ser obrigatoriamente instalado guarda-corpo de proteção em todos os praticáveis cuja altura seja igual ou superior a 0,40cm, atendendo às normas técnicas de segurança (NR-18 e ABNT NBR 14718), garantindo a proteção contra quedas de pessoas ou equipamentos.

2.2. Montagem Técnica Especializada e Desmontagem/Logística Interna / Movimentação dos Instrumentos e Acessórios.

Para garantir a execução adequada da montagem, será necessária a atuação de profissionais responsáveis pela supervisão técnica e alinhamento com a produção, montagem de estruturas como praticáveis e escadas, logística interna e movimentação de materiais, além da aplicação de carpete e acabamentos frontais e laterais em tecido (lycra), na cor preta.

2.3. Justificativa Técnica e Centralização da Contratação

A presente contratação contempla serviços interdependentes cuja execução simultânea e coordenada é essencial para garantir a eficiência operacional, segurança estrutural, compatibilidade logística e cumprimento rigoroso do cronograma do evento. A centralização visa mitigar riscos decorrentes da fragmentação contratual, tais como atrasos, incompatibilidade técnica entre fornecedores e comprometimento da qualidade final da entrega.

A aglutinação dos objetos está devidamente justificada pela natureza complementar dos serviços e pela necessidade de atuação integrada. A contratação abrange a montagem técnica especializada de instrumentos e acessórios, bem como sua adequada acomodação, exigindo execução contínua e articulada.

Adicionalmente, inclui-se a locação de instrumentos de percussão sinfônica específicos, como tímpanos e glockenspiel, de uso exclusivo em orquestras e de baixa disponibilidade no mercado. Tal demanda requer fornecimento especializado por empresa detentora de acervo próprio e com experiência comprovada.

A centralização da execução e da locação em uma única empresa é imprescindível para garantir a compatibilidade logística, a segurança no transporte e manuseio dos instrumentos, a qualidade técnica, a integridade visual e o cumprimento dos prazos estabelecidos, sendo, portanto, inviável a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores.

Observação Técnica:

Todos os praticáveis deverão ser estruturalmente nivelados, firmes e estáveis, forrados com carpete na cor preta e com acabamento frontal e lateral em tecido lycra preto, garantindo uniformidade estética e segurança durante a utilização. Os instrumentos de percussão deverão ser entregues em perfeitas condições de afinação, com peles em bom estado e estrutura preservada, devidamente embalados e transportados de forma segura.

- As quantidades aqui mencionadas são estimadas, a APAA reserva o direito de não aprovar todos os itens e nas quantidades mencionadas.
- **Importante:**
 - Na proposta enviada, cada item locado deverá ter especificado seu valor de reposição em caso de perda, roubo ou extravio.
 - Em caso de perda ou avaria, a Contratada deverá comunicar formalmente o ocorrido, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de devolução do item, exclusivamente pelo e-

mail: chamadas@amigosdaarte.org.br. Após esse prazo, a APAA não se responsabilizará por qualquer tipo de ressarcimento à Contratada.

- **FRETE/ Montagem / Desmontagem:** Deverão estar inclusos na proposta.

2.4. Segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

É obrigatório o uso dos seguintes EPIs durante todas as etapas do trabalho (montagem e desmontagem):

- Capacete de segurança com jugular e identificação visível da empresa;
- Uniformes ou coletes refletivos com identificação da empresa ou crachás;
- Luvas de proteção adequadas à atividade (isolante ou mecânica);
- Botas de segurança com biqueira de aço ou composite (fechadas);
- Óculos de proteção quando houver risco de projeção de partículas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista (para trabalhos em altura).

2.5. Ações Proibidas durante Montagem e Desmontagem no Evento

Durante as atividades de montagem e desmontagem, são proibidas as seguintes condutas:

- Uso de vestimentas inadequadas, como chinelo, bermuda, regata, roupas rasgadas ou com logos ofensivos;
- Desrespeito ao isolamento de áreas sinalizadas pela produção ou pela segurança;
- Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ou entorpecentes durante o expediente;
- Uso de celular em áreas de risco ou durante atividades que exigem atenção;
- Brincadeiras, corridas, discussões ou condutas inadequadas dentro do local de trabalho;
- Utilização de aparelhos sonoros em alto volume durante montagem e desmontagem;
- Bloqueio de saídas de emergência com materiais, caixas ou cabos;
- Obstrução de hidrantes, extintores e sinalizações de segurança;
- Dormir, descansar ou se alimentar em locais impróprios (bastidores, palcos, áreas técnicas);
- Acionamento de sistemas de energia ou geradores sem autorização dos técnicos responsáveis;
- Execução de trabalho em altura sem cinto de segurança, capacete e ancoragem correta;
- Uso de ferramentas elétricas ou soldas sem proteção ou sem isolamento

2.6. Organização da Área de Trabalho

- Fumar em áreas proibidas ou próximas a equipamentos elétricos e inflamáveis;
- Derramar líquidos, óleo ou combustíveis em áreas pavimentadas ou gramadas;
- Deixar ferramentas e cabos espalhados em áreas de circulação.

2.7. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Local: Memorial da América Latina - Av. Mário de Andrade, 664, São Paulo /SP -**Portaria 12 (Carga e Descarga).**

- **Portaria 12** - Entrada de veículos (O estacionamento do Memorial é administrado por empresa terceirizada, e eventuais custos deverão ser pagos diretamente, não estando incluídos nesta contratação).

2.8. Cronograma Previsto para execução do serviço:

Montagem: 04/11/2025 | Terça-feira, iniciar a montagem às 08h, e entregar os praticáveis montados e cadeiras posicionadas até 12h.

Desmontagem: 08/11/2025 | Sábado, iniciar a desmontagem às 08h

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter todos os equipamentos/ material / mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- e) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- f) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- g) Enviar a relação com o nome, número do CPF e do RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço para a produção antes do evento, bem como, o(s) dado(s) do(s) veículo(s) que precisarão acessar o local do evento nos dias da prestação do serviço em questão.**
- h) Durante o período de montagem e desmontagem do evento, contratado e suas equipes deverão cumprir todas as normas de segurança, conduta profissional e horários determinados conforme a contratação.
- i) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de equipamentos considerados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- j) Apresentar relatório de prestação de serviços, quando couber e for solicitado.
- k) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- l) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos/ material / mobiliário / utensílios e serviços.
- m) É obrigatória a emissão/apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- n) Em caso de problema com algum item locado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente sem prejuízo ao evento.

- o) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança ou outros que forem necessários para prestação de serviço.
- p) Todo material, mobiliário e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

4.1. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) O não cumprimento das normas poderá resultar em advertência, suspensão das atividades ou substituição do profissional ou da empresa.

4.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por item, por diária e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA ou RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para APAA**.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. DESPESAS ADICIONAIS: Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

6. PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com o valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: " **Chamada Pública CP548/2025 – Locação de Instrumentos Musicais e Acessórios – Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais.**"

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 7.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Ter experiência de 02 (dois) anos no ramo.
 - b) A empresa proponente deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta chamada, realizados em eventos de porte semelhante, por meio de atestados de capacidade técnica, portfólios, referências e/ou sites institucionais.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

- 10.5.** A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6.** A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7.** A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1.** As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2.** Essa locação deverá ser realizada por uma única empresa, sendo inviável a fragmentação da contratação. A medida garante logística compatível, segurança no transporte, qualidade técnica, integridade visual e cumprimento dos prazos, conforme explicado no item 2.3 desta chamada pública.
- 11.3.** A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4.** Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.